



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO Nº 2.158/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Art. 19 da Lei Municipal nº 2.693/2023 de 24 de Outubro de 2023 (LDO).

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a Programação Financeira da Receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, de acordo com o estabelecido no Artigo 8º da LC nº 101/2000, e o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.693/2023 de 24 de Outubro de 2023.


Art. 2º - Fixa o desdobramento em metas Bimestrais de arrecadação, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, de acordo com o estabelecido no Artigo 13 da LC nº 101/2000, e o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.693/2023 de 24 de Outubro de 2023.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2024.


Carla Corso
Secretária Municipal da Administração